

Darci de Miranda
 Rosinildo Rocha Mendes
 Alvizio Jesus da Silva
 Suplentes:
 Edicleia Pereira de Souza
 Karita Almisse Mariano
 Cledinei Rocha do Nascimento
 Alvelina Maria de Jesus
 Wilson Ferreira da Costa
 Adma Figueiredo de Aquino

II – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO:

Titular: Edelmira de Assunção
 Suplente: Maria Rosenilda Rodrigues Pedraça

III – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIAO:

Titular: Alaides de Fatima Oliveira
 Suplente: Romildo Silvestre de Andrade

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL:

Titular: Nathalia Marciny Sales de Brito
 Suplente:

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Aparecida França de Oliveira
 Suplente: Aguinaldo Muquissai Massavi

VI – REPRESENTANTES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO:

Titular: Michelle Aparecida Batista Lopes
 Suplente: Alessandra Flores Ortiz

VI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Anderson de Oliveira Alexandre
 Suplente: Raniel Smigura do Carmo

Artigo 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, sendo permitida a recondução.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
 DECRETO N.º 27, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 41, da Lei Municipal n.º 685/2015, de 07 de julho de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, conforme a seguir relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares:
 Moises Cardoso de Oliveira
 Rosa da Silva Cebalho
 José Renato Martins
 Darci de Miranda
 Rosinildo Rocha Mendes
 Alvizio Jesus da Silva

Suplentes:
 Edicleia Pereira de Souza
 Karita Almisse Mariano
 Cledinei Rocha do Nascimento
 Alvelina Maria de Jesus
 Wilson Ferreira da Costa
 Adma Figueiredo de Aquino

II – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO:

Titular: Edelmira de Assunção
 Suplente: Maria Rosenilda Rodrigues Pedraça

III – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIAO:

Titular: Alaides de Fatima Oliveira
 Suplente: Romildo Silvestre de Andrade

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL:

Titular: Nathalia Marciny Sales de Brito
 Suplente:

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Aparecida França de Oliveira
 Suplente: Aguinaldo Muquissai Massavi

VI – REPRESENTANTES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO:

Titular: Michelle Aparecida Batista Lopes
 Suplente: Alessandra Flores Ortiz

VI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Anderson de Oliveira Alexandre
 Suplente: Raniel Smigura do Carmo

Artigo 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, sendo permitida a recondução.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 04/2025**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 04/2025. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE

EVENTOS, em favor da empresa: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME - CNPJ: 21.193.034/0001-10, O VALOR TOTAL DE: 1.682,390,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa reais). Porto Esperidião-MT, 28 de abril de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

**GABINETE
LEI Nº 963, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Porto Esperidião/MT a semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorada anualmente na semana em que recai o dia 02 de abril, data reconhecida mundialmente como o Dia da Conscientização do Autismo.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como objetivos:

I – Difundir o conhecimento acerca do Transtorno do Espectro Autista, suas causas, peculiaridades e formas de promoção e inserção de crianças e adolescentes autistas na escola, no mercado de trabalho e na rede pública

de saúde; II – Estimular a participação do autista em sociedade e desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão e o isolamento;

III – Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o autismo no Município;

IV – Incentivar que profissionais das áreas públicas de saúde e educação do Município tenham cursos e treinamentos visando o atendimento específico dos autistas.

Art. 3º. As ações descritas no artigo anterior poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria .

Art. 4º. O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 969, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2022/2025 E NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação e valor constante no ANEXO I, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 882/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 950/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 882/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R\$ 1,00)					
AÇÃO	TIPO	ANO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0047 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					
1.xxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER	Projeto	2025	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
Fonte de Recurso – 1.701.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados					

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R\$ 1,00)					
AÇÃO	TIPO	ANO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0047 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					
1.xxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER	Projeto	2025	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
Fonte de Recurso – 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos					